

SENHOR LICITANTE

*Antes de iniciar*

*a formulação de sua proposta,*

*leia com atenção*

*o Anexo III*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste **Edital**.

<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>N.º: 031/2023</b>
<p style="text-align: center;"><b>OBJETO:</b></p> <p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO AS FASES DE ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAÇÃO E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, APRECIÇÃO DOS RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE</b>, para atender as necessidades do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Irati, de acordo com as disposições contidas neste Edital.</p> <p style="text-align: center;"><b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b></p> <p>O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às <b>08H30MIN</b> do dia <b>22 DE MAIO DE 2023</b>, no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati – SC.</p> <p style="text-align: center;"><b>JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO</b></p> <p>A abertura dos Envelopes n. 01 – <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> dar-se-á a partir das <b>09H00MIN</b> do dia <b>22 DE MAIO DE 2023</b>, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati e da <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> no mesmo local e horário.</p> <p style="text-align: center;"><b>LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES</b></p> <p>Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário</p>		

Estado de Santa Catarina  
Município de Irati

normal de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo do MUNICIPIO de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: [www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br)

Irati – SC, 02 de maio de 2023.

**NEURI MEURER**  
Prefeito Municipal

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site:  
[www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br)

EMERSON PEDRO BAZI  
Assessor de Administração e  
Finanças

Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico Municipal em \_\_\_\_/\_2023.  
Protocolo N.º \_\_\_\_/2023

MAURICIO EDUARDO ZANELLA  
Responsável p/ publicação

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA Internet**

Processo Administrativo nº 057/2023  
Edital de Pregão Presencial Nº 031/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página do MUNICIPIO de Irati: [www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br) no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem como objetivo a montagem de PREGÃO PRESENCIAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO AS FASES DE ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAÇÃO E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, APRECIÇÃO DOS RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, à várias Secretarias, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO AS FASES DE ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAÇÃO E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, APRECIÇÃO DOS RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**, para atender as necessidades do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Irati.

- 1) Os produtos/serviços destinam-se a atender a demanda do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Irati, cujas dotações orçamentárias estão expressas no Anexo II (Termo de Referência).**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:**

**RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
impreterivelmente às 08:30 HORAS DO DIA 22/05/2023**

**LOCAL:** Setor de Administração, sita à Rua João Beux Sobrinho, N.º 385,  
Centro – Irati - SC

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informar o nº da Licitação)

E-mail: [compras@irati.sc.gov.br](mailto:compras@irati.sc.gov.br)

Fax.: (49) 3349.0010

Horário de expediente: das 07h30 às 11h30, ou e 13h00 às 17h00

Pregoeiro: EMERSON PEDRO BAZI

Fone: (49) 3349.0010

Município de Irati – SC

Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro – Irati – SC

CEP – 89.856-000

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo de Proposta;
- II - Aspectos gerais da licitação (Termo de Referência);
- III - Relação dos documentos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração “Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação em Licitação Pública”;

V - Modelo de Declaração “cumpre plenamente os requisitos de habilitação”;

VI - Modelo de Procuração;

VII - Modelo de Declaração que “não emprega menor”;

VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

**O MUNICÍPIO DE IRATI**, através do Quadro de Avisos do Município e da Página Oficial na INTERNET ([www.irati@irati.sc.gov.br](mailto:www.irati@irati.sc.gov.br)), torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decreto Municipal nº 002/2009 e 003/2009, ambos de 02/01/2009, e os termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO AS FASES DE ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAÇÃO E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, APRECIÇÃO DOS RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**, conforme objeto descrito neste Edital.

## **JUSTIFICATIVA**

Há necessidade de celebrar processo licitatório, com objetivo de contratação temporária de Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, pelo motivo de que as servidoras entrarão em licença maternidade e para tratamento de saúde.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Estarão impedidos de participar de quaisquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações a seguir:

I Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

III Empresa em consórcio.

IV Não havendo o número mínimo de 03 licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, abre-se ampla disputa com as demais presentes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

## **3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo VI do Edital.

3.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.2. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.4. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

**3.4.1. ENVELOPE PROPOSTA:  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO AS FASES DE ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAÇÃO E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, APRECIÇÃO DOS RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**3.4.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO AS FASES DE ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAÇÃO E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, APRECIÇÃO DOS RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

3.5. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no ITEM 09 deste Edital, enquanto que o envelope nº 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

**3.6. No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei**

**10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V do presente Edital.**

#### **4. OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações consta no Anexo I deste Edital.

#### **5. DA CONDIÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos interessados;

II - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

V - Adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de Ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, ao Prefeito Municipal para decisão com prévio relatório;

IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e;

6.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso III, do ITEM 6.1; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4. As licitantes deverão apresentar os seus preços observado o preço base estipulado no Modelo de Proposta de Preços, sendo desclassificados os itens que apresentarem preços superiores a estes.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

7.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, a Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da sede do MUNICIPIO de Irati para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

8.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **9. DAS PROPOSTAS**

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo I do presente, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante.

II - Conter preço unitário e total para todos os itens, já inclusas as despesas com mão-de-obra, seguros, impostos e todos os demais encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

V - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos “IV” e “VI” do LOTE anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

#### **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2017, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.2. O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - Provisoriamente, no ato da entrega do produto, com aceite na Nota Fiscal / Fatura;

II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo de aceite a ser aposto na própria Nota Fiscal / Fatura, após a constatação da adequação do material fornecido, às especificações constantes do processo que deu origem à Nota de Empenho, inclusive quanto à qualidade.

10.3. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal / Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

10.4. Constatando que o produto oferecido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

10.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. A Tesouraria efetuará o pagamento à empresa **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura**, com assinatura do responsável pelo recebimento, conforme os termos constantes no **ITEM 10** deste Edital.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo fiscal do contrato, e após consulta online quanto a Regularidade junto ao FGTS e INSS na data do pagamento, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

11.4. O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora, o reajuste de preços somente poderá ser intentado após o cômputo do período de 12 meses (Lei 10.192, de 14/02/2001). Caso haja desequilíbrio econômico financeiro, poderá haver revisão contratual desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de conseqüências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela licitante vencedora através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Administração Municipal.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, na data da abertura do processo licitatório**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo II deste, bem como as condições exigidas no **ITEM 9** do presente Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.

12.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços com **ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, após a virgula.

12.4. A Pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais quando dispuser de outros meios imediatos para auferir as especificações e informações referentes ao produto oferecido em consonância com o Edital.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo (a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. Estes serão encaminhados ao Prefeito Municipal a quem caberá, após deliberação, a adjudicação do objeto.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada **sobre o valor da parcela em atraso ou da Nota de Empenho**, isentando em consequência a Administração de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada **sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo**.

14.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato decorrente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, equivale à inexecução total da sua obrigação.

14.5. A aplicação de multa, a ser determinado pela Administração Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Setor de Compras e Licitações notificará o PROPONENTE VENCEDOR para assinatura do Contrato.

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o contrato de prestação de serviços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.3. O contrato a ser firmado entre o Município de Irati e a empresa vencedora do presente certame, terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

15.4. É pressuposto de validade das contratações que os preços registrados sejam compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual poderão ser revisados a toda e qualquer aquisição pelo Município de Irati.

## **16 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

16.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

16.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

16.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O Município de Irati poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Irati poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Nota 1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

Nota 2 “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos ou no Site Oficial do Município: [www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br).

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do MUNICIPIO de Irati, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Quilombo – SC.

Irati - SC, 02 de maio de 2023.

---

NEURI MEURER  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ITENS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO AS FASES DE ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAÇÃO E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, APRECIÇÃO DOS RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

<b>ÍTEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VL UNITÁRIO</b>	<b>VL TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>Psicólogo 20 horas semanais - Habilitação Profissional: Ensino Superior Completo em Psicologia e Inscrição no Conselho Regional - 01 vaga + CR</b>	<b>1.085,00</b>	<b>1.085,00</b>
<b>02</b>	<b>Assistente Social 40 horas semanais - Habilitação Profissional: Ensino Superior Completo em Assistência Social e Inscrição no Conselho Regional - 01 vaga + CR</b>	<b>1.085,00</b>	<b>1.085,00</b>
<b>03</b>	<b>Enfermeiro 40 horas semanais - Habilitação Profissional: Ensino Superior Completo em Enfermagem e inscrição no COREN - CR</b>	<b>1.085,00</b>	<b>1.085,00</b>
<b>04</b>	<b>Técnico em Enfermagem 40 horas semanais - Habilitação Profissional: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem - 01 vaga + CR</b>	<b>1.085,0</b>	<b>1.085,00</b>
<b>*****</b>	<b>TOTAL</b>	<b>*****</b>	<b>4.340,00</b>

**ANEXO II**  
**ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO (Termo de Referência)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **PREGÃO PRESENCIAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO AS FASES DE ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAÇÃO E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, APRECIÇÃO DOS RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**, para atender as necessidades do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Irati, através de recursos próprios, conforme itens constantes do Anexo I:

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As futuras aquisições dos produtos decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento financeiro de 2023, do Município e do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL  
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
ATIVIDADE: 2031 – Manutenção das Atividades do CRAS  
ELEMENTO DE DESPESA: cód. red. 089 – 3390.39.05.1500 – Serviços Técnico-profissionais ..... R\$ 2.170,00

=====

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: cód. red. 009 – 3390.39.05.1500 – Serviços Técnico-profissionais ..... R\$ 2.170,00

=====

**3. DOS LANCES**

3.1. A critério do Pregoeiro e com a concordância de todas as licitantes presentes e credenciadas, através de seus representantes legais, poderá haver um intervalo mínimo entre um lance e outro, registrando-se tal procedência em Ata.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Efetuar a entrega dos produtos/serviços dentro das especificações constantes na Proposta e Edital nos prazos e condições estabelecidas.

4.2. Entregar os produtos/serviços em caráter prioritário, depois de solicitados e somente após autorizados pelo Município de Irati - SC.

4.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto da licitação, sempre que solicitado pelo Município de Irati.

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**PARA CREDENCIAMENTO: FORA DOS ENVELOPES**

- I. Prova de Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II – **CONTRATO SOCIAL** ou **ESTATUTO SOCIAL**;
- III – **CPF** e **CARTEIRA DE IDENTIDADE** do Credenciado;
- IV – **PROCURAÇÃO**, se necessário.
- V - Declaração de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002) conforme Modelo constante do Anexo V.

**DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

- I. **PROPOSTA DE PREÇOS** propriamente dita, podendo utilizar-se do Modelo constante do ANEXO Nº 01, arquivo betha, ou em papel timbrado da empresa, data e assinado.

**DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

- I. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **(FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- II. Certidão Conjunta de Regularidade Relativa a **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- III. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- IV. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND;
- V. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa.
- VI. Declaração que **NÃO EMPREGA MENOR** (modelo Anexo VII);
- VII - Declaração **“INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA”**, modelo constante do Anexo IV.
- VIII – Prova de inscrição/cadastro junto ao CRA – Conselho Regional de Administração de Santa Catarina.

1 - A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que **“não são válidas para fins licitatórios”**.

2. Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto, aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou seja, validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**3. A falsa declaração do licitante implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.**

**4. O PREGOEIRO, DE POSSE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS, PROCEDERÁ À CONSULTA AO CEIS - CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. CASO, NA SESSÃO, HOVEREM EMPRESAS IMPEDIDAS, SERÁ(AO) NOTIFICADO(S) O(S) REPRESENTANTE(S) DA(S) MESMA(S), ESTANDO PRESENTE OU NÃO NA SESSÃO, SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES ADOTARÁ NO CERTAME LICITATÓRIO, CONSTANDO EM ATA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO E SEQUÊNCIA PELA MESMA, NO CERTAME LICITATÓRIO.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0057/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_:

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0057/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_:

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação do processo acima epigrafado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

**ANEXO VI**

**PROCURAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0057/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_:

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório acima citado, instaurado pelo Município de Irati, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO REFERENTE EMPREGABILIDADE DE MENORES**

**PROCESSO Nº 057/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante Legal

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. .....**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO o MUNICÍPIO DE IRATI E A EMPRESA ....., NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93 e ALTERAÇÕES POSTERIORES, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO AS FASES DE ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAÇÃO E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, APRECIÇÃO DOS RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, com endereço Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro, Irati/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor NEURI MEURER, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ / CPF sob o nº ....., neste ato representada por seu representante legal Sr. ...., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação N°. 057/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023, homologado em ....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO AS FASES DE ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAÇÃO E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, APRECIÇÃO DOS RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**, sendo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Valor Unit.	Valor total
1	04	U N	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO AS FASES DE ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAÇÃO E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, APRECIÇÃO DOS RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.</b> <b>CARGOS:</b>			

Estado de Santa Catarina  
Município de Irati

---

---

			<p style="text-align: center;"><b>. 01 VAGA + CR DE PSICÓLOGO 20 HORAS SEMANAIS;</b> <b>. 01 VAGA + CR DE ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS SEMANAIS;</b> <b>. CR DE ENFERMEIRO(A) 40 HORAS SEMANAIS;</b> <b>- 01 VAGA + CR DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOTAL: 04 (QUATRO) CARGOS</b></p>			
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O local da prestação dos serviços será na Sede do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Edital de Tomada de Preços P/ Compras e Serviços N. 031/2023, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto de R\$ ....., após a homologação do resultado do certame.

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratado incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria do MUNICIPIO da **CONTRATANTE** ou em Ordem Bancária, em 01 (uma) parcela de R\$ ....., a ser paga quando da homologação do Processo Seletivo, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável do MUNICÍPIO DE IRATI.

3.4 – Para concretização do pagamento, faz-se necessário a contratada apresentar a nota fiscal de prestação dos serviços, juntamente com a prova de regularidade relativa ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e Concordata e Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de assegurar a fiscalização e as medidas descritos no item 11.1.1 deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1 – Não haverá reajuste de valores.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 – Todas as etapas dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser totalmente executados no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente contrato correrão à conta de Dotações do orçamento do Município para o exercício de 2021, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme abaixo:

Estado de Santa Catarina  
Município de Irati

---

---

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL  
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
ATIVIDADE: 2031 – Manutenção das Atividades do CRAS  
ELEMENTO DE DESPESA: cód. red. 089 – 3390.39.05.1500 – Serviços Técnico-Profissionais ..... R\$ . . .

=====

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: cód. red. 009 – 3390.39.05.1500 – Serviços Técnico-Profissionais ..... R\$ . . .

=====

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(a) Sr ..... da **CONTRATANTE**.

7.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

8.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.

8.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 9.1.1.

9.1.3 - Advertência

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE IRATI.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. Neuri Meurer, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. serão contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

10.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

Estado de Santa Catarina  
Município de Irati

---

- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N°. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3 - Rescisão do contrato em virtude de força maior:

10.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

10.3.2 - Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3.3 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

11.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

11.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

11.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

11.4 - Os encargos de natureza fiscal, tais como IRF e ISS, bem como demais que a Fazenda venha a exigir, que competem à MUNICIPIO reter por exigência da legislação Municipal, Estadual e/ou Federal, serão deduzidos quando do pagamento da parcela mensal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

12- A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS**

13-A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

13.1.1-Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

13.1.2-Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

13.3.3-Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

13.3.4-Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

13.3.5-Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto; -Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

13.3.6-Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

13.3.7-Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

13.3.8-Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

13.3.9-Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

13.3.10-Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato;

13.3.11-A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14- Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual forma e teor juntamente com as testemunhas abaixo.

IRATI- SC, .....

**NEURI MEURER**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**